

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

Edição nº 1669

Nesta edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2
Editais.....	2

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....	2
--------------	---



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 236/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor PLINIO MARTINS LUCENA NETO, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3435180, para auxiliar a Promotoria de Justiça Cível de Gravataí, duas vezes por semana, de 11 a 29 de maio de 2015 (Port. 1443/2015).

ALTERAR

- o nome da servidora Wanessa Wollenhaupt Chamorra, para WANESSA JARDIM WOLLENHAUPT, em face da prova apresentada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 795-09.00/15-7**

CONTRATADA: CERT LTDA - EPP; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais de consumo, para o sistema de climatização do Palácio do Ministério Público, situado nesta Capital, na Praça Mal. Deodoro, n.º 110, Centro; **VALOR MENSAL:** R\$ 4.704,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºS 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºS 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºS 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de maio de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 1277-09.00/14-7**

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A;
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12

meses, a contar de 20 de maio de 2015; **VALOR MENSAL:** R\$ 480,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da cláusula décima primeira do contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de maio de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

EDITAL N.º 168/2015

Resultado do Edital nº 148/2015 – REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA (DEMP 11/05/2015)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00403/2015-6, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 148/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 235/2015
AVISO Nº 52/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00053/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar vício de qualidade de produto quanto à rotulagem. Apresentante: Mapa/RS. Investigado: Cerealista Albaruska Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00060/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto AS - 4º PJ. Apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00396/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto venda de imóvel sem registro de incorporação imobiliária. Reclamante: Flávia Machado. Reclamado: SICA Empreendimentos Imobiliários Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00935.00018/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fraude em licitações para prestação de serviços de informática, com base em denúncia de esquema de fraudes no projeto "Portais da Educação" investigados: Soluti informática, DKM Informática, Marco Aurélio da Costa Toledo e Cia Ltda, João Carlos Brum. Local: Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00715.00013/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto do expediente: apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na criação de suínos na propriedade de Rosália Evani Horst Fachini. Local onde ocorreu o fato: linha São Paulo, Capitão - RS. Nome das partes. Interessado (a)/reqnte/reclamante: Greice Tonezer. Investigados: Rosália Evani Horst Fachini. Termo de Declarações de Greice Tonezer) referente à criação de suínos por Neuri e Rosália Fachini - lançamento irregular de dejetos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00042/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental pelo corte de vegetação nativa sem o respectivo alvará. Investigado: Carlos Alberto Cobalchini. Local do fato: linha Picadela, S/N, distrito de São Valentim, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00045/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar a materialidade e a autoria de e-

ventuais irregularidades ambientais decorrentes de poluição atmosférica e/ou sonora, sem prejuízo de infrações de outra natureza, bem como descumprimento de licença ambiental. Investigado: Fundação e Metalúrgica Ltda - FUNDIMEC. Local do Fato: Rua Batista Dosso, 183, Bairro santa Marta, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00113/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Averiguar delito ambiental onde restou constatado a existência de intervenção em área de preservação permanente e a inexistência de licença ambiental para atividade. Investigado: Selt Engenharia Ltda. Local do Fato: ERS 444, Km 04, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00735.00017/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de possível extração mineral sem licenciamento ambiental, na localidade de Sítio Bindé, interior do Município de Campo Novo (RS). Investigado: Noli Godois de Jesus, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Sítio Bindé, interior do Município de Campo Novo (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00114/2011 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano por poluição ambiental decorrente de emissões sonoras acima do limite permitido em lei. Investigados: Centro de Tradições Gaúchas Panela Velha e Volmar Riffel Renovaro. Local: Rua Dom João Becker, 204, Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00018/2015 **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a legalidade do aumento do Imposto Predial Territorial Urbano implementado pelo Município de Capão da Canoa para o exercício de 2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00324/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Parte: MS Esquadrias Metálicas (representado) e



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

PATRAM Caxias do Sul (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00027/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os possíveis riscos ocasionados à segurança e à integridade física de moradores em decorrência de um muro com possibilidade de desmoronamento, localizado na Rua Brusque, próximo ao n.º 80, Bairro Ouro Branco, nesta cidade. Local: Rua Brusque, próximo ao n.º 80, Bairro Ouro Branco, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00193/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar o exercício irregular de atividade. Local: Nossa Senhora da Paz, interior do Município de Passo Fundo. Investigado: José Erni Ayres da Silva Me. Requerente: Federação Gaúcha de Motociclismo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.01234.00056/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível ocorrência ambiental de poluição hídrica, através de descarte inadequado de lixo em área de Preservação Ambiental Permanente (banhado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00889.00024/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto drenagem de banhado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00076/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de destruição de mata nativa proveniente de descapoeiramento com destoque, sem licença do órgão ambiental competente. Local: RS153, KM 89, Município de Soledade/RS. Investigado: Juarez Hoppe Trentin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00128/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apre-

ciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a inexistência de formalização de processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00001/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática abusiva na cobrança do seguro "bolsa protegida" sem anuência e sem conhecimento do consumidor final. Investigada: Lojas Marisa. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00337/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Loteamento sem denominação - Loteamento irregular em área rural, situado na localidade de Capela Santa Bárbara, Ana Rech, em Caxias do Sul. Partes: Josué dos Santos Velho, Juarez de Oliveira, Charles Cardoso Busin, Paulo Sergio Doleys de Oliveira, Justina Luiz Huebner, Elieser Busnello Machado, Goelson machado, Luiz Carlos Machado, Roberto Carlos de Oliveira Matos e Alex Sandro de Araujo Almeida (investigados), Anônimo (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00346/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Loteamento Solar Mirador. Partes: ZBT Empreendimentos (investigado), representante sob sigilo. Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00140/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na implementação do Loteamento Residencial Mirante do Vale, nas proximidades do bairro Pes, em Aratiba (RS), tendo como investigados Imobiliária Central, Samuel Bliacheriene, Ademir Pedro Beal, Luis Augusto Albertoni e Valdemar Bliacheriene e como reclamantes Diego Alan Caccatto e Lauri Cesário Trentin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00081/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. Orlando Dickel, no território



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

do Município de Colinas. Investigados: Orlando Dickel e Município de Colinas/RS. Local: Linha Santo Antônio, Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00083/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. Osvino Aloisio Lenhard, no território do Município de Colinas/RS. Investigados: Osvino Aloisio Lenhard e Município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00084/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. Roque Danilo Bersch, no território do Município de Colinas. Local: localizada em Linha Santo Antônio, município de Colinas/RS. Investigados: Roque Danilo Bersch, Município de Colinas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00085/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto objetorecuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. Adão Juvenil Ferreira, no território do Município de Colinas. Local: localizada em Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. Investigados: Adão Juvenil Ferreira, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00086/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto objetorecuperação da mata ciliar do rio taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade da Sra. Lurdes Gerhardt, no território do Município de Colinas. Local: localizada em Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. Investigados: Lurdes Gerhardt, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00087/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto objetorecuperação da mata ciliar do rio taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. Erno Antônio Lenhard, no território do Município de Colinas. Local: localizada em Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. Investigados: Erno Antônio Lenhard,

Município de Colinas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00089/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. José Boaventura da Rosa Franco, no território do Município de Colinas. Local: localizada em Linha Santo Antônio, no Município de Colinas/RS. Investigados: José Boaventura da Rosa Franco, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00090/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade da Sra. Ivone Cazara, no território do Município de Colinas/RS. Investigados: Ivone Cazara e Município de Colinas/RS. Local: Linha Santo Antônio, Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00091/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do Rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. Júlio Gasparotto sobrinho, no território do Município de Colinas/RS. Investigados: Júlio Gasparotto sobrinho e Município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00092/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Renato Lachnett, no território do Município de Colinas/RS. Investigados: Renato Lachnett e Município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00095/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Eldo Neldo Hollmann (projeto de manejo florestal nº 16), no território do Município de Colinas. Investigados: Eldo Neldo Hollmann, Município de Colinas, Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conse-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

Iheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00097/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Benno Körner, no território do Município de Colinas. Investigados: Benno Körner, Município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00099/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Édio Körner, no território do Município de Colinas. Investigados: Édio Körner e Município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00316/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Roque José Heinrich e Município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00319/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Eugênio Edgar Prediger e Município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00321/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Lírio Nietiedt e Município de Colinas. Local: Linha 31 de Outubro, s/n, Município de Colinas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00328/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas/RS. Investigado: Avelino

Aluisius Huppel, Município de Colinas, Linha Santo Antônio, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00351/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Cecília Maria da Silva e Município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00354/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Silvio Jose Ludwig e Município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00355/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Marta Schuh e Município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00364/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Irani Brentano e Município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00365/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Jaime Alberto Mânica e Município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

IC.01342.00370/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas/RS. Investigados: Helmut Horst e Município de Colinas/RS. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00372/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Milton Grave e Município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01342.00464/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do Município de Colinas. Investigados: Nady Muller Prade, Município de Colinas. Local: Linha Morreto, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Paulo Cezar Banaszkeski, residente na linha São Sebastião, interior, Áurea-RS. local: Linha São Sebastião, interior, Áurea-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar possível omissão do Município e/ou a operação irregular de táxis clandestinos na cidade de Ibirubá. Local do fato: Município de Ibirubá. Investigados: Município de Ibirubá, pessoa jurídica de direito público, e o Prefeito Municipal, Carlos Jandrey, Nilton Jorge Martins, Ademair Maciel dos Santos, Fernando Maciel dos Santos Walker, Altair Rogerio Linhar, Eugenio Guntzel, Irineu Barden, Ney de Almeida Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00007/2008 encaminhado por Promotor de Justiça

da **Promotoria de Justiça de Igrejinha** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão Irregular de Vegetação Nativa e Suinocultura. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00024/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Jair Tonin. Objeto Apurar irrigação de lavoura de batata com 17 (dezesete) hectares, mediante captação de água do Rio Divisa, sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00819.00004/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhamento da elaboração e execução do Plano de Mobilidade Urbana, bem como averiguação da situação das vias públicas do Município e adoção de providências para conserto das mesmas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00819.00012/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de eventual ato de improbidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00151/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto urbanismo - regularização fundiária, tendo como requerente o município de pontão e como investigados loteadores e o município de pontão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00855.00001/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto visa apurar notícia recebida acerca das más condições em que criados cães e gatos em imóvel de propriedade de MARIA EUGÊNCIA MASSON, localizado na Rua João Emílio Paganotto, 166, no município de Pantano Grande (RS), pela ausência de espaço físico para os animais, mau cheiro e falta de higienização do local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00006/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

ça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possível prática de nepotismo pela Administração Municipal do Município de Riozinho/RS. Investigado: Município de Riozinho. Local: Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00931.00039/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual burla à Lei 8666/93 e/ou lesão ao erário municipal decorrente da aquisição de imóvel localizado na rodovia 040 (Tapir Rocha), 5622, pelo Município de Viamão para utilização pelo departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde com riscos na estrutura física do prédio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00020/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: GBI Combustíveis Ltda. Reclamante: De Ofício. Local: Bagé. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00103/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de irregularidades quanto aos profissionais de Educação Física. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00775.00006/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto buscar soluções coletivas levantadas pelas escolas na articulação a que se refere o Art. 5º, parágrafo 2º do Termo de Cooperação da FICAI. Local: Comarca de Frederico Westphalen. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00780.00026/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual irregularidade na licitação carta-convite 07/2013, para aquisição de tubos de concreto, pelo Município de Sertão. Investigado: Município de Sertão. Local: Sertão, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MA-**

RONEZE relatou as Peças de Informação nº PI.00780.00030/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual irregularidade na aquisição de flores da empresa M.L. de Araujo e Cia. Ltda., pelo Município de Sertão. Investigado: Município de Sertão. Local: Sertão, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00199/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade - poços artesianos - perfuração, tendo como investigada a empresa Canova Poços Artesianos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00226/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto agressão à flora - danos em app. Local: rua João Franca,S/N, Passo Fundo/RS. Investigado: Maurício Dal Agnol. Requerente: 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00872.00081/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade no funcionamento do estabelecimento Cães e Gatos Pet Shop. Local: Av. Getulio Vargas, 919, Santo Ângelo, RS. Investigado: Andreia L. Olczewski. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00947.00010/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de possíveis danos ambientais decorrentes de fazer funcionar serviço potencialmente poluidor e ter em depósito embalagens de produto ou substância tóxica, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis, fato ocorrido na localidade de Rincão dos Mirandas, no Município de Santo Antônio das Missões/RS. Figura como investigado Nelson Osaida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00900.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento do TAC firmado em 15 de maio de 2009, nos autos do IC 35/2007, que trata da regularização do hospi-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

tal São Roque de Erval Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00043/2005 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto extração de arenito sem licenciamento ambiental. Investigado: Airton Rogério de Carvalho, residente localidade de Serra Velha, distrito de Morro Negro. Local: na localidade de Morro Negro, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00045/2005 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto extração de arenito sem licenciamento ambiental na localidade de Morro Negro. Investigados: Carlos Alberto Jost, residente localidade de Serra Velha, distrito de Morro Negro. Airton Rogério de Carvalho, residente localidade de Serra Velha, distrito de Morro Negro. Local: Morro Negro/Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00918.00014/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar ato de improbidade administrativa consistente em descumprir decisão judicial exarada na reclamatória trabalhista 0058200-49.1999.5.04.0761, em afronta aos princípios da administração pública, infringindo a norma do art. 11, ii, da lei n.º 8.429/92. Investigados: Rosália Coelho Vieira, Maurício Luis Chaves Odorizi e Paulo Roberto Porto Pacheco. Local dos fatos: Triunfo, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00045/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigado: João Vieira Paim Netto. Objeto Apurar dano ambiental consistente na confecção de drenos em área de preservação permanente, atingindo uma área de 6,44 ha (seis vírgula quarenta e quatro hectares), sem licença dos órgãos ambientais competentes. Data: 14/02/2014. LOCAL: BR 285, Km 19, Capão da Herança, interior do Município de Muitos Capões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00080/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na contratação da empresa Pontofisio Comércio e Fisioterapia Ltda pelo Poder Público Municipal de Vacaria/RS. Local:

Vacaria/RS. investigados: Poder Executivo do município de vacaria e Pontofisio Comércio e Fisioterapia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00052/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Em tese, família prestando serviços de cuidados a idosos e pessoas com deficiência/transtorno, sem que o local esteja regularizado e seguindo as normativas para funcionamento de instituições deste caráter. Investigados: Joaquim Oliveira e Jurema Ilha de Oliveira. Local: Rua Papa João Paulo II, nº 256, Bairro Pôr do Sol, Veranópolis/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00931.00028/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto controle de valores oficiais vinculados ao programa social "Viver sem Limites". Investigado: Município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00834.00106/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a implementação das disciplinas de filosofia e sociologia no currículo do ensino médio das escolas estaduais do rio grande do sul, nos termos do art. 36, inc. IV, da Lei Nº 9.394/96 (LDB), com redação dada pela Lei nº 11.684/2008, do parecer nº 22/2008 e Resolução Nº 01, ambos do CNE/CEB. Local: Porto Alegre/RS. Partes: C.A.C.L., Sinepe e 1ª Coordenadoria Regional de Educação/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00001/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar irregularidades no funcionamento da Casa de Repouso São Borjense, de propriedade de Tereza de Lourdes Andrade Lucero, estabelecida na Rua Ibaré Caetano, nº. 38, nesta capital. Parte: Casa de Repouso São Borjense. Local dos fatos: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00086/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de possíveis irregularidades na obra localizada na Rua Coronel André Belo, 394, bairro Meni-



no Deus, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00084/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental decorrente de emissão de particulador ocorrido em julho de 2013. Local do fato: Av. Brás Faraco, nº 551, Alegrete/RS. Investigado: Pilecco Nobre Alimentos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa de cópia integral dos autos à Promotoria de Justiça de origem, em razão da tramitação o Inquérito Civil nº 00711.00090/2012. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01177.00010/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Marcelo Tubino Vieira para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar a denúncia de que um monitor da Casa Lar M.A.E estaria abusando sexualmente de jovens acolhidas na instituição. Interessados: Equipe do CAPSi - Alvorada. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00715.00001/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto do expediente: Of. Circ. 09/13, do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Arroio do Meio - CODEMAM, noticiando informações recebidas referentes à construção de uma Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde) em frente à Escola Princesa Isabel (Área de Lazer - nascente - APP). Local: Bairro Rui Barbosa. Nome das partes. Interessado (a)/reqnte/reclamante: Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Arroio do Meio - CODEMAM. Requerido: Município de Arroio do Meio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00717.00029/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto relatório de Auditoria e parecer ministerial nº 7838/2009. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00043/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente na prática de pesca mediante a utilização de petrechos não permitidos. Local: Bagé, RS. Partes: Eliezer Lopes Lima, Carlos Roberto Batista da Silva, Anderson de Oliveira Lima Gonçalves, Michel Batista da Silva e Luiz Henrique Colares Paz (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito da

Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00940.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental consistente na realização de operação de atividade potencialmente poluidora (corte, lixa, solda e pintura de artefatos metálicos, fabricação de grades, portões, tanques, entre outros produtos metálicos) sem as devidas licenças dos órgãos ambientais, inclusive sem alvará de funcionamento dos bombeiros, tendo como investigada a empresa Calisto Staudt Dill Me – metalúrgica, localizada na Rua Santa Tereza, 266, em Campina das Missões, pertencente a Calisto Staudt Dill. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00745.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto “Deficiências no atendimento por monitores aos alunos com necessidades especiais nas Escolas Estaduais no município de Carlos Barbosa”. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Local: Município de Carlos Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00753.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no transporte escolar no Município de Crissiumal, tendo como investigado Município de Crissiumal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00761.00028/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00146/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possível prática de pesca irregular, utilizando-se de petrechos não permitidos em lei, fato constatado no dia 19 de outubro de 2013, na localidade Linha Passo Velho, interior do Município de Quatro Irmãos(RS), tendo como investigados Anderson José Dariva e Nicanor Xavier dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00002/2015 encaminhado por 1º



Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ato de improbidade administrativa decorrente do desvio de função da servidora pública municipal Magda Morandi Puton, concursada para o cargo de Educadora Social, atualmente exercendo função na Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Farroupilha. Investigado: Claiton Gonçalves, Prefeito Municipal, e Magda Morandi Puton. Local: Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00781.00039/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com os proprietários de áreas irregulares, nas margens do Rio Giruazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00783.00253/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar descarte de resíduos sólidos em local inadequado, sem licença dos órgãos competentes na Rua Junção, nº390- Bairro Novo Mundo em Gravataí. Investigado: Adão José da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00820.00018/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de danos a fauna - aves em cativeiro, localizado na Rua Olavo Bilac, 1201, Bairro Petrópolis, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Paulo César Rosa da Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00820.00019/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de danos a fauna - aves em cativeiro, localizado na Rua Olavo Bilac, 1285, Petrópolis, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigada Janete Rosa Araújo de Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00820.00281/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano à fauna- aves em cativeiro, localizado na Rua Antero de Quental, nº 200, Bairro São Cristóvão, tendo

como requerente o 3º BABM e como investigado Selvino Bestian. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00820.00300/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de dano à fauna- aves em cativeiro, localizada na Pantaleão Bolner, 140, nesta cidade, tendo como requerente O 3] BABM e como investigado Maciel Gonçalves Freitas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00853.00184/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00868.00005/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto direitos humanos -defesa da cidadania - pessoas portadoras de necessidades especiais - acessibilidade ao transporte coletivo urbano - Necessidade de ônibus adaptado no transporte público urbano dos municípios de Santa Rosa, Tuparendi e Porto Mauá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00872.00072/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade do loteamento promovido por Clênio Carlos Kronbauer, em imóvel de sua propriedade, situado entre as Ruas João Cassel e Alfredo Thiel, na cidade de Entre-Ijuís, RS (local), tendo como investigado Clênio Carlos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00889.00050/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de árvores nativas folhosas e transporte de madeira nativa (lenha), fora de área de preservação permanente e sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público converteu o julgamento do feito em diligências, com base no art. 16, § 6º, inciso I, do Provimento 26/2008. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [Inquérito Civil nº IC.00901.00022/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

assunto: assegurar a concretização das políticas públicas para pessoas portadoras de deficiências e de altas habilidades - Município de Nova Hartz. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00909.00010/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Claudete Guiomar Ottoni foi aprovada em 1º lugar no concurso de auxiliar odontológico do Município de Colorado, mas há outra pessoa exercendo a função, em cargo de confiança. Partes: Município de Colorado (investigado). Claudete Guiomar Ottoni (reclamante). Local: Município de Colorado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00009/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições do comércio de carnes e derivados. Município de Três Passos. Parte: Supermercado Enir Reginatto e Filho Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00092/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto MV - 4º PJ. Apresentante: CEVS/RS. Investigado: Gilberto José Kremer (Frutas Beto Kremer). Local: RS. Eventual fornecimento de produto impróprio ao consumo em relação aos agrotóxicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00413/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto MV. Eventual ameaça ou lesão a consumidores proveniente do fornecimento de produto (sementes) impróprio ao uso e consumo. Apresentante: CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina. Investigado: Ricardo L. Castro e Filho Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00028/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora causada por realizações de festas na ASPROCERGS, localizada na Rua Cel. Fernando Machado, nº 573, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº

IC.01202.00088/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de irregularidade na construção de edificação em área imprópria, localizada na Av. Vicente Monteggia, 2140, Vila Nova, nesta Capital. Interessada: Arquiteta Suzana Rosa. Investigados: Júlio Barbosa e o Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00305/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a prática de violência psicológica, ameaças e racismo pela diretora e vice-diretora contra os professores e a extinção do espaço destinado à educação artística em prejuízo à qualidade de ensino dos alunos. Investigadas: Leila Rosane Macuco, Diretora do Instituto Estadual de Educação Cristóvão de Mendonça e Fabiana Simonaggio, Vice Diretora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00110/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o lançamento de efluente industrial bruto em córrego, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 23 de dezembro de 2013, na Avenida Luis Pesseti, n.º 291, no Município de Jacutinga (RS), tendo como investigado Dimas Breda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00127/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental causado pelo vazamento de resíduos de duas pocilgas e um estábulo, na propriedade de Darci Francisco Fiabani, na Linha Paloma, em Barra do Rio Azul, tendo como investigado Darci Francisco Fiabani. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00022/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00790.00019/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar insuficiência de ações em saúde mental no Município de Her-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

val. Investigado: Município de Herval. Local: Herval/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00797.00018/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Exercer atividade de madeireira sem licença ambiental;. Noticiante: 2º Pelotão Ambiental da Brigada Militar;. Investigado: Loraci dos Santos Gonçalves;. Local: Itaqui, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00797.00040/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Venda de Gás liquefeito de petróleo sem licença ambiental;. Noticiante: 2º Pelotão Ambiental da Brigada Militar;. Investigado: Laci Moro. Local: Itaqui, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00819.00033/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a atividade potencialmente poluidora por parte da pessoa jurídica de Tromink Industrial Ltda, fato constatado no Distrito Industrial de Panambi, em junho de 2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00152/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade, na localidade da Rua Minas Gerais, 1093, pavilhão 3, Bairro Lucas Araújo, nesta Cidade, tendo como requerente o Ministério Público Federal, e como investigado a empresa Passografic. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00027/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atividade potencialmente poluidora em desacordo com a licença ambiental. Local: Pelotas. Investigado: Lifemed Indústria de Equipamentos S. A. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00947.00004/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental decorrente da atividade de secagem e armazenamento

de grãos sem licença ambiental, no Município de Garruchos/RS. Figura como investigado Cooperativa Tríticola Regional São Luizense Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00876.00047/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar eventual irregularidade no cadastramento de Itoni Herbertz junto ao programa Bolsa Família no Município de São Valério do Sul. Investigado: Poder Executivo de São Valério do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Jairo Fernandes do Espírito Santo, brasileiro, nascido em 03 de setembro de 1973, natural de Santo Augusto/RS, filho de Valmor F. do Espírito Santo e Irma Maria do Espírito Santo, residente e domiciliado na Rua Vilibaldo Kich, n.º 672, no Município de São Valério do Sul/RS. Local: São Valério do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00189/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar a ocorrência de dano ambiental em razão da supressão de árvores nativas, do aterramento com resíduos sólidos e da construção de residências em área de preservação permanente, sita na Rua Ouro Fino, n.º 100, Bairro São Tomé, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00071/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar projeto de rede de transmissão de energia elétrica que incide sobre a área do Pontal, neste Estado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01217.00005/2008 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar sobre possível ilegalidade da Portaria n.º 145-SSP/RS, de 28 de novembro de 2007, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, que versa sobre o ingresso de visitas e materiais em estabelecimentos prisionais da SUSEPE - Superintendência dos Serviços Penitenciários. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00710.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ilícito ambiental consistente em realizar atividade de piscicultura sem autorização, inclusive com a introdução de espécie exótica, bem como por utilizar poço artesiano sem outorga do órgão ambiental. Local: Localidade de Rincão do Mosquito, interior de Agudo/RS. Investigado: Luiz Daniel Raddatz. Representante: 2º Batalhão Ambiental da Brigada Militar de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00029/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Imóvel da Rua Presidente Vargas, nº 66, em Situação Irregular. Investigado: Mesquita & Vidal Ltda. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00030/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Imóvel da Rua Presidente Vargas, nº 50, em situação irregular. Investigado: não identificado. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00033/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Imóvel da Rua Bento Gonçalves, nº 166, em situação irregular. Investigado: Ubirajara da Silva Alves. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00035/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Imóvel da Rua Prof.^a Melanie Granier, nº 174, em situação irregular. Investigados: Luís Alberto Gonçalves de Oliveira, Lisandra Colman Blóis e Município de Bagé. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00726.00028/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar o cumprimento das metas de vacinação estabelecidas pela FUNASA pelo Município de Caçapava do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00736.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justiça

da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a instalação e funcionamento da empresa Comercial de Tabacos Centro Sul Ltda, no centro da cidade de Candelária, causando poluição atmosférica (odor) e incômodos à vizinhança. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00241/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Supressão/danos à vegetação nativa em app. Partes: Sérgio Kerpen Sebben (investigado); Comando Ambiental da Brigada Militar de Caxias do Sul (1º PEL / 2ª CIA PA - 3BABM) (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00276/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia referente à negativa de atendimento à paciente do SUS;. Partes: Nair Fonseca Chaves (representante) - Hospital Pompéia (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00356/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar se o valor da tarifa do transporte coletivo urbano de Caxias do Sul é abusivo. Representado: Município de Caxias do Sul. Representante: de ofício. Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00754.00045/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de possíveis irregularidades no Procedimento licitatório Pregão nº 018/13, deflagrado pelo Município de Cruz Alta para a aquisição de veículo para o Executivo Municipal. Investigado: Município de Cruz Alta. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00209/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o destoque de vegetação nativa em aproximadamente 0,49 hectare, fato constatado no dia 19 de setembro de 2011, na Linha 2, Escola Branca, em Erechim (RS), constando como investigados Aristides Argemiro Dlugokenski



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

e Ivan Luis Tonin. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00002/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível lesão aos direitos dos usuários do SUS, em razão da suspensão da realização de cirurgias e de partos cesáreos no Hospital São Roque, de Severiano de Almeida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Dano ao meio ambiente, decorrente de poluição do solo e de um córrego. Investigado: Walter Roberto Krukowski. Local: Rua José Bonifácio, próximo a Bela Pedra, Gaurama-RS;. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00010/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa decorrente da concessão ilegal de férias aos referidos servidores com o escopo de atuarem em campanha eleitoral em favor dos investigados Ângelo Fabian Duarte Thomas e Elton Mentges, atos que, em princípio, ferem princípio da administração pública, causam enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00034/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor (madeira), sem autorização do órgão ambiental competente, onde foi apreendida madeira sem documento de origem florestal. Local do fato: Lagoa Vermelha. Investigada: Madeira Alencar Koch & Filho Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00069/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível irregularidade na instalação de antena pela empresa de telefonia Vivo. Local: Esquina da Rua Do Louro com a Rua do Pinho, Bairro Guarani, Novo Hamburgo. Investigado: VIVO. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira

SYNARA JACQUES BUTTELLI relatou o Inquérito Civil nº IC.00855.00002/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Visa apurar notícia acerca de possível risco ambiental devido o armazenamento, manipulação, lavagens e descartes de produtos para controle de pragas, informado através de carta anônima. Investigado: Trilha Imunizações com sede na Rua Francisco Pritsch, 375, bairro Guerinó, Rio Pardo (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00947.00008/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de dano ambiental consistente no corte seletivo de 8 (oito) folhosas nativas, localizadas fora da Área de Preservação Permanente, sem a autorização do órgão competente, fato ocorrido na localidade de São João Mirim, interior do Município de Garruchos/RS. Figura como investigado Paulo André Pitrovski. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00889.00037/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de espécies vegetais nativas (árvores folhosas) numa área de aproximadamente 0,9 ha, totalizando 24,37 m3 de madeira, sem autorização do órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00006/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apura desmatamento em área de preservação permanente, sem licença ambiental. Local: localidade de Fazenda Matão, interior, Município de Ibirapuitã/RS. Investigado: Luiz Carlos Mattana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00056/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar destruição de espécies nativas em APP. Localidade: Pontão da Boa União, interior, Soledade/RS. Investigado: Bráulio Ractz. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00005/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental no Município de



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

Bom Progresso, em razão da existência de lixo em um afluente do Rio Erval Novo. Município de Bom Progresso. Parte: a ser apurado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00129/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar eventual dano ambiental consistente na extração irregular de minério, com a licença de operação vencida (sem autorização dos órgãos ambientais competentes). Data: 15/03/2007. Local: Chácara das Pedras, 1º Distrito, interior do Município de Vacaria. Investigado: Poder Executivo Municipal de Vacaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00068/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto requerente. Objeto Eventuais danos ambientais e irregularidades no funcionamento da saibreira denominada Pedraccom Mineração Ltda., localizada na Rodovia Acrísio Prates, n.º 1775, Fazenda Capela Grande, em Viamão/RS. Investigado: Pedraccom Mineração Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00089/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Analisar o cabimento da solicitação dirigida ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, referente a problemática na ERS 040 - semáforo no entroncamento Bento Gonçalves com ERS 040, direção Viamão-POA e Centro Viamão- Bairro Krahe - e o encaminhamento dado à mesma. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as Peças de Informação nº PI.00930.00039/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto da investigação: A prática de conduta abusiva prevista no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 decorrente da comercialização varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP em estabelecimento comercial situado na Estrada Berico José Bernardes, n.º 27, Bairro São Tomé, em Viamão/RS, sem atender as normas de segurança no armazenamento de recipientes transportáveis de GLP (não observância das distâncias mínimas entre a abertura de acesso e a área de armazenamento), não exibindo em Quadros de Aviso os preços praticados dos recipientes transportáveis cheios de GLP e com ausência de lacre e/ou rótulo da marca comercial do distribuidor que envasilhou os recipientes transportáveis cheios de GLP. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00136/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar descarte de resíduos sólidos classes I e III, sem licença do órgão competente, na Rua Octávio Frasca, n.º 1055, Bairro Belém Velho, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00139/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a manutenção irregular de atividade de lavagem de veículos. Investigado: Felipe Torbes dos Santos. Local: Município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00738.00002/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades em construções situadas no bairro Prado, em área compreendida entre as Ruas Georgina Quadro dos Santos e Gilberto Goularte da Silveira e a Rua Glicério Boaventura, nesta Cidade, bem como quanto à postura do Município quanto à adoção de seu poder de polícia em relação fato. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00191/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual extravasamento de esgoto em várias residências localizadas entre a Rua Rio Novo e a Rua Rio Camisas, no Município de Xangri-Lá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00746.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto i - objeto ocorrência de infrações ambientais, consistentes no transporte de produtos perigosos sem o devido licenciamento ambiental, bem como derramamento de carga tóxica no leito da rodovia ERS 324, Km 58;. II - local: Casca/RS;. III - parte: DI FER Transportes Ltda. (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00285/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Local: Travessão Santa Teresa 5ª Léguas -



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1669

loteamento irregular ou clandestino - regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Partes: Plínio Pozzer (investigado), Lidia Casiraghi Pozzer (investigado), Registro de Títulos e Documentos (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00024/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte de 0,21 hectare de mata nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, originando 14 m³ de lenha, fato constatado no dia 30 de novembro de 2009, na Linha Anchieta, interior do município de Três Arroios(RS), tendo como investigado Oderlei Francisco Rodrigues. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01233.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar notícia de perfuração de poços artesanais sem requerimento ou outorga do DRH. Local: Município de Ivoti. Investigados: Município de Ivoti e autarquia Água de Ivoti. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00234/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto danos em área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00864.00025/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Ausência de calçadas em diversos imóveis de Santa Maria. Investigado: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00868.00026/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto saúde pública - Santa Rosa – ausência na farmácia do Pedrinho de profissional técnico durante período noturno. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00046/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambien-

tal, em tese, praticado por funcionários da Prefeitura de Tapes, na propriedade arrendada por Arno Metz, na localidade de Estrada da Coxilha S/Nº, foi constatado o corte raso de 45 exemplares de maricás, sem autorização do órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

MARÍLIA GOLDMAN QUITES,
Promotora-Assessora.